



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0031

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 650/07

De 29 de maio de 2007

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

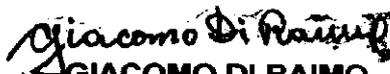
Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 588/06 de 19 de maio de 2006, ficam reajustados em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2007, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) O subsídio dos vereadores será de R\$ 924,12 (novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) mensal; e
- b) O valor do subsídio do presidente da Câmara será de R\$ 1.848,23 (Hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) mensal.

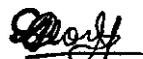
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2007.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças